



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CATARINA

EXMO(A). DR(A). JUIZ(ÍZA) DA SEÇÃO/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRICIUMA

EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA

ORIENTAÇÕES PARA REGULARIZAR O DÉBITO, AO FINAL.

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - PGFN)**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, ora exequente, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional, ao final assinado(a), nos termos da Lei nº 6.830/1980 c/c Lei nº 13.105/2015, vem propor **EXECUÇÃO FISCAL**, consubstanciada no(s) Anexo(s) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) que integra(m) esta petição inicial, contra o(s) devedor(es) e corresponsável(is) solidário(s), ora executados(s), abaixo indicado(s):

Nome do Devedor: MUNICIPIO DE ANCHIETA
Tipo do Devedor: PRINCIPAL (ENTE FEDERATIVO)
CNPJ: 83.024.687/0001-22
Endereço: ANCHIETA NR 838 PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO ANCHIETA SC CEP 89970000

Nome do Devedor: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
Tipo do Devedor: CORRESPONSÁVEL (ORGAO PUBLICO)
CNPJ: 80.643.117/0001-22
Endereço: GUILHERME WILDNER NR 879 PAVIMENTO HUM CENTRO ANCHIETA SC CEP 89970000

I – FATOS E FUNDAMENTOS

A exequente é credora da importância líquida, certa e exigível, representada pela dívida inscrita em Dívida Ativa da União (DAU) e materializada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) anexa(s), que traz(em) os fundamentos fáticos e jurídicos para a cobrança:

Documento de Origem	Inscrição	Valor Atualizado (R\$)
370922182	37.092.218-2	R\$ 213.503,02

Porém, até o momento, não foi paga nem se encontra parcelada, restando questionar por esta via judicial.





II - PEDIDO(S)

Para tanto, a UNIAO requer:

1. Requer-se a citacao do (a) executado (a), na pessoa do seu representante judicial, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias e nos proprios autos, opor embargos a execucao, nos termos do art. 910, do Codigo de Processo Civil.

2. Nao embargada a execucao ou rejeitados os embargos, requer, desde ja, seja oficiado o Presidente do Tribunal para expedicao de precatório em favor da exequente (CPC, art. 910, pr. 1o).

3. Tratando-se de pequeno valor, nao embargada a execucao ou rejeitados os embargos, requer, desde ja, a expedicao de mandado dirigido a pessoa do seu representante judicial do (a) executado (a) para pagamento no prazo de 2 (dois) meses, conforme dispoe o art. 535, pr. 3o, II, do Codigo de Processo Civil.

Por fim, com fundamento no art. 827 da Lei no 13.105/2015, requer a fixacao de honorarios advocaticios sobre o valor consolidado da(s) CDA(s) que porventura, pela sua natureza, nao sofra (m) a incidencia do encargo-legal previsto no Decreto-Lei no 1.025/1969.

A UNIÃO dá à causa o valor atualizado de **R\$ 213.503,02 (**duzentos e treze mil e quinhentos e tres reais e dois centavos**)**, consoante o disposto no art. 6º, §4º da Lei nº 6.830/1980, correspondente ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s) nesta data.

Termos em que pede deferimento.

FLORIANOPOLIS, 11/04/2023 09:08.

MONICA FRANKE DA SILVA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-10749/SC)





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CATARINA

REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO DÉBITO

Para a regularização do débito executado, podem ser realizados o **pagamento** da dívida ou a sua **negociação** (transação ou parcelamento).

O pagamento e a negociação podem ser realizados pela internet, por meio do **REGULARIZE**, portal digital de atendimento da PGFN, disponível em www.regularize.pgfn.gov.br. O acesso ao portal se dá mediante cadastro realizado no próprio *site*.

As orientações para adesão à negociação e emissão das guias de pagamento estão no *site* da PGFN na internet, em www.pgfn.gov.br, no menu *Serviços e Orientações > Orientações aos Contribuintes*.

Consequências da não regularização

Caso não haja regularização do débito, a presente ação de execução fiscal seguirá adiante, podendo gerar a expropriação de seus bens, valores e direitos. Ademais, a PGFN poderá adotar outros atos gravosos de cobrança, tais como o protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa e a comunicação da dívida a órgãos de proteção ao crédito.

Evite restrições e solucione sua dívida por meio do portal REGULARIZE.

www.regularize.pgfn.gov.br

